

## LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 – VERIFICAÇÃO COMUM A OS PROCEDIMENTOS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI )
1. Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da ON-AGU 2/2009? <sup>i</sup>	Sim Resposta	Contrato: fls.60 a 66. Documentos do procedimento licitatório: fls. 6 a 66 / 344 a 445.
1.1 A cópia dos extratos de publicação no DOU do Contrato e dos termos aditivos consta dos autos? <sup>ii</sup>	Sim Resposta	Fl. 66
2. O órgão consulente atestou a inexistência nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a tornem proibida de celebrar ou manter contrato administrativo e alcance a Administração contratante? <sup>iii</sup>	Sim Resposta	Conforme certidões à fls. 508 a 514
2.1 Foram consultados todos os sistemas de consulta abaixo e juntados aos autos os respectivos comprovantes? a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> ); c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> ). d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ( <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS</a> ); <sup>iv</sup>	Sim Resposta	Fls. 508 a 514
3. Consta dos autos consulta ao CADIN? <sup>v</sup>	Sim	Fls. 513
4. Há comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação? <sup>vi</sup>	Sim	Fls. 486 a 514
5. Havendo despesa, foram indicadas as dotações orçamentárias para o respectivo custeio, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? <sup>vii</sup>	Não se aplica	
5.1. Se for o caso, foi certificado que a despesa respeita o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal? (LC 101/2000) <sup>viii</sup>	Não se aplica	
5.2. Houve autorização da despesa pela autoridade	Não se aplica	

competente?		
5.3. Tratando-se de atividade de custeio e havendo despesa nova em razão de prorrogação, renovação ou acréscimo, foi observado o Decreto nº 10.193/19?	Não se aplica	
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 2 - NA MINUTA DO ADITAMENTO</b>		
6. Houve conferência das remissões que são feitas no termo aditivo a outras cláusulas?	Sim	
7. As eventuais normas citadas no termo aditivo ainda estão vigentes?	Sim	
8. Se for o caso, foi alertada a necessidade de reforço e/ou renovação da garantia contratual?	Não se aplica	
9. Foi certificado pela Administração que a qualificação da contratada está de acordo com seus últimos atos constitutivos e que o representante da empresa possui legitimação?	Sim	
10. Tratando-se de alteração de cronograma físico-financeiro de serviço de engenharia, essa alteração foi contemplada no termo de aditamento? <sup>ix</sup>	Não se aplica	

---